

Ofício nº 934/2017
Ibitinga, 29 de Maio de 2017

Assunto: Responde requerimento dos Ilustres vereadores Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Matheus Valentim de Carvalho e Carlos Alberto Dias Marques, sobre despesas de exercícios anteriores que não foram considerados na elaboração do Projeto de Lei sob o nº 128/2017, que dispões sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2018.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 2303/2017 (Requerimento nº 391/2017) sobre despesas de exercícios anteriores que não foram considerados na elaboração do Projeto de Lei sob o nº 128/2017, que dispões sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2018.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação dos nobres edis.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

**M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
IBITINGA/SP**



Da Secretaria de Finanças

Assunto: Esclarecimento sobre pedido da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, a respeito do projeto de lei 128/17 – LDO para 2.018.

Requer referida Comissão esclarecimentos e informações sobre a não inclusão na elaboração do Projeto 128/17 – LDO para 2.018 – visto que as mesmas fizeram parte em exercícios anteriores.

São as seguintes despesas:

- a) Término da Construção do Teatro e o termino da aquisição de material permanente.

Nos exercícios anteriores havia no Orçamento despesa especifica para a finalidade objeto da indagação, sendo as mesmas contempladas com atividade especifica.

No projeto ora encaminhado em análise nessa Comissão, esses valores foram englobados na atividade 2055 – onde pode ser observado valor para despesa de capital tanto para obra como aquisição e material permanente ou equipamentos.

- b) Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI -.

Na mesma linha de estrutura da elaboração dos diversos programas constantes da LDO para 2018 – foi englobado na atividade 2019 – do programa 013 valores destinados a aquisição de EPI, tanto como material de consumo, serviços de terceiros -PJ ou material permanente, dentro da Secretaria de Serviços Públicos.

- c) Contratação de Serviços Especializados na manutenção de veículos e maquinas rural.

Seguindo a mesma linha de raciocínio na elaboração do projeto de Lei – LDO para 2018 – foi englobado na atividade 2067 do programa 014 valores destinados a contratação de mecânico, engenheiro, ou outro profissional da área mecânica na conservação e manutenção dos equipamentos, bem como material de consumo.



d) Planejamento e construção de moradias populares.

Como a Prefeitura não tem realizado construção de moradias populares, mas enfatizando e incentivando a iniciativa popular nesse sentido, o projeto de LDO – não foi contemplado com dotação para essa finalidade, sendo, entretanto alocado recurso para a parte administrativa da Secretaria que procura oferecer subsídios a terceiros interessados.

Outro tanto, se ocorrer a oportunidade da Prefeitura adquirir terreno, elaborar projeto de parcelamento de solo, e até a construção de moradias, certamente, será por meio de Convenio com outra esfera de Governo e nessa oportunidade será solicitado da Egrégia Câmara de Vereadores a respectiva autorização legislativa, com abertura de crédito especial e inclusão do projeto e respectiva meta no programa 0005 – com todas as características do projeto.

e) Instalação de Galerias Pluviais em pontos críticos.

Na forma da construção de moradias a previsão de construção de galerias de modo geral, não foi contemplada no projeto de Lei – LDO para 2018 devido ao seu alto valor do empreendimento, deixando para a oportunidade de celebração de convenio, mas, na ocorrência de necessidade e urgência, para acudir risco iminente, tem criado a atividade 1294 do programa 0012 – para esse fim.


É importante salientar que ao elaborar o projeto de lei sobre a LDO para 2018 – procurou-se aglutinar valores, diminuindo assim o numero de atividades e consequentemente o numero de dotações no Orçamento, visto que assim agindo o orçamento permanece com menor quantidade de ações (atividades e projetos) evitando-se que ao final do ano apareça dotação sem utilização.

Na análise anual o Tribunal de Contas observa essa pratica, pois assim ocorrendo o apontamento da fiscalização será imperioso, além de desperdício de valor do orçamento. Esperando sanar eventual dúvida quanto ao comportamento da elaboração do Projeto de Lei – LDO para 2018 - relativamente ao assunto, nos colocamos a disposição dessa Casa para ulteriores esclarecimentos que se fizerem necessários.



Sendo o que nos apresenta para o instante, desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente



Belmiro Sgarbi Neto
Secretário de Finanças

Ao Ilmo, Sr.
Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira
MD Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Ibitinga
IBITINGA-SP

